

## **DECRETO Nº 57.232, DE 12 DE AGOSTO DE 2011**

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011,

### **Decreta:**

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Educação:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";
- III - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica;
- IV - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional;
- V - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;
- VI - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos;
- VII - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
- VIII - Conselho Estadual de Educação - CEE;
- IX - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Administração;
- III - Diretoria de Ensino - Região Centro;
- IV - Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste;
- V - Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
- VI - Diretoria de Ensino - Região Leste 1;
- VII - Diretoria de Ensino - Região Leste 2;
- VIII - Diretoria de Ensino - Região Leste 3;
- IX - Diretoria de Ensino - Região Leste 4;
- X - Diretoria de Ensino - Região Leste 5;
- XI - Diretoria de Ensino - Região Norte 1;
- XII - Diretoria de Ensino - Região Norte 2;
- XIII - Diretoria de Ensino - Região Sul 1;
- XIV - Diretoria de Ensino - Região Sul 2;
- XV - Diretoria de Ensino - Região Sul 3;
- XVI - Diretoria de Ensino - Região de Caieiras;
- XVII - Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba;
- XVIII - Diretoria de Ensino - Região de Diadema;
- XIX - Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte;
- XX - Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul;
- XXI - Diretoria de Ensino - Região de Itapeçerica da Serra;
- XXII - Diretoria de Ensino - Região de Itapevi;
- XXIII - Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba;
- XXIV - Diretoria de Ensino - Região de Mauá;
- XXV - Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes;
- XXVI - Diretoria de Ensino - Região de Osasco;
- XXVII - Diretoria de Ensino - Região de Santo André;
- XXVIII - Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo;
- XXIX - Diretoria de Ensino - Região de Suzano;
- XXX - Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra;
- XXXI - Diretoria de Ensino - Região de Adamantina;
- XXXII - Diretoria de Ensino - Região de Americana;
- XXXIII - Diretoria de Ensino - Região de Andradina;
- XXXIV - Diretoria de Ensino - Região de Apiaí;
- XXXV - Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba;
- XXXVI - Diretoria de Ensino - Região de Araraquara;
- XXXVII - Diretoria de Ensino - Região de Assis;
- XXXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Avaré;
- XXXIX - Diretoria de Ensino - Região de Barretos;
- XL - Diretoria de Ensino - Região de Bauru;
- XLI - Diretoria de Ensino - Região de Birigui;
- XLII - Diretoria de Ensino - Região de Botucatu;
- XLIII - Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista;
- XLIV - Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste;

XLV - Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste;  
XLVI - Diretoria de Ensino - Região de Capivari;  
XLVII - Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba;  
XLVIII - Diretoria de Ensino - Região de Catanduva;  
XLIX - Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis;  
L - Diretoria de Ensino - Região de Franca;  
LI - Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá;  
LII - Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga;  
LIII - Diretoria de Ensino - Região de Itapeva;  
LIV - Diretoria de Ensino - Região de Itararé;  
LV - Diretoria de Ensino - Região de Itu;  
LVI - Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal;  
LVII - Diretoria de Ensino - Região de Jacareí;  
LVIII - Diretoria de Ensino - Região de Jales;  
LIX - Diretoria de Ensino - Região de Jaú;  
LX - Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio;  
LXI - Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí;  
LXII - Diretoria de Ensino - Região de Limeira;  
LXIII - Diretoria de Ensino - Região de Lins;  
LXIV - Diretoria de Ensino - Região de Marília;  
LXV - Diretoria de Ensino - Região de Miracatu;  
LXVI - Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema;  
LXVII - Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim;  
LXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos;  
LXIX - Diretoria de Ensino - Região de Penápolis;  
LXX - Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba;  
LXXI - Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba;  
LXXII - Diretoria de Ensino - Região de Piraju;  
LXXIII - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga;  
LXXIV - Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente;  
LXXV - Diretoria de Ensino - Região de Registro;  
LXXVI - Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto;  
LXXVII - Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio;  
LXXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Santos;  
LXXIX - Diretoria de Ensino - Região de São Carlos;  
LXXX - Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista;  
LXXXI - Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra;  
LXXXII - Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto;  
LXXXIII - Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos;  
LXXXIV - Diretoria de Ensino - Região de São Roque;  
LXXXV - Diretoria de Ensino - Região de São Vicente;  
LXXXVI - Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho;  
LXXXVII - Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba;  
LXXXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Sumaré;  
LXXXIX - Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga;  
XC - Diretoria de Ensino - Região de Taubaté;  
XCI - Diretoria de Ensino - Região de Tupã;  
XCII - Diretoria de Ensino - Região de Votorantim;  
XCIII - Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza".

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Gestão da Educação Básica a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica.

Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional.

Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares:  
I - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;  
II - Departamento de Suprimentos e Licitações.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 8º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Orçamento e Finanças:  
I - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

II - Departamento de Controle de Contratos e Convênios.

Artigo 9º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Educação o Conselho Estadual da Educação.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, quando ficarão revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 55.769, de 5 de maio de 2010;

II - o Decreto nº 57.158, de 20 de julho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Emanuel Fernandes*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2011.